



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo de Aquisição nº 017/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de produtos de limpeza e congêneres para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pradópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA; solução aquosa; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água; com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp; produto a base de cloro; sem aromatizante; acondicionado de forma adequada.	Litro	50	R\$ 3,13	R\$ 156,27
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO no mínimo 70º INPM, líquido, aprovado pela ANVISA.	Litro	15	R\$ 10,40	R\$ 156,05
03	AMACIANTE DE ROUPAS, composto quaternário de amônio, essências diversas.	Litro	10	R\$ 4,81	R\$ 48,05
04	BALDE PLÁSTICO, com alça metálica capacidade mínima 20 litros, sem tampa, com alça para transporte, com estrutura reforçada	Unidade	04	R\$ 16,26	R\$ 65,05
05	CESTO PARA LIXO, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade mínima para 50 litros, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo.	Unidade	04	R\$ 53,60	R\$ 214,39
06	DESINFETANTE PARA USO GERAL; tripla ação – limpa, desinfeta e perfuma; composição básica: cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio; perfumes variados.	Litro	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTES; aerossol; perfumes diversos; solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, sem cfc; acondicionado em frasco de alumínio; embalagem de no mínimo 360 ml.	Unidade/ Embalagem	12	R\$ 15,26	R\$ 183,12
08	DETERGENTE LÍQUIDO; tensoativo biodegradável; Composição básica: glicerina, PH entre 5,5 - 8,0, dermatologicamente testado; Composição aromática neutro, líquido viscoso	Unidade/ Embalagem	18	R\$ 2,86	R\$ 51,48



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

	transparente, incolor; acondicionado adequadamente, com bico dosador. Embalagem com no mínimo 500ml.				
09	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL (tanque/roupa); modelo oval; base de plástico com espessura 1,5 cm; base medindo (13x7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; sem cabo; mínimo de 15 cerdas por tufo.	Unidade	06	R\$ 3,80	R\$ 22,78
10	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; com suporte plástico; tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida; com cabo medindo em torno de 30 a 45 cm.	Unidade	06	R\$ 13,79	R\$ 82,74
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico; contendo 08 unidades.	Pacote/ Embalagem	10	R\$ 2,79	R\$ 27,95
12	FLANELA PARA LIMPEZA; 100% algodão; com dimensões mínimas de 28 cm X 38 cm; ideal para limpeza em geral; inclusive limpeza delicada, macia; absorvente; não solta fiapos.	Unidade	12	R\$ 4,60	R\$ 55,16
13	LIMPA PEDRA; extraforte. desincrustante ácido. Tratamento de superfícies, agente limpador indicado para pedras porosas e ornamentais, embalagem contendo no mínimo 05 litros;	Embalagem	15	R\$ 46,01	R\$ 690,11
14	LIMPA VIDRO; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade/ Embalagem	10	R\$ 8,04	R\$ 80,43
15	LIMPADOR MULTIUSO; composto por tensoativos não iônicos, solvente, alcalinizantes, sequestrante, agente de controle de pH, fragrância, conservante e água; embalagem de 500 ml.	Unidade/ Embalagem	15	R\$ 6,06	R\$ 90,90
16	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES ÓLEO DE EUCALIPTO, concentrado, óleo natural de eucalipto, frasco com no mínimo 120 ml.	Unidade/ Embalagem	15	R\$ 11,13	R\$ 166,95
17	LUSTRA MÓVEIS; acabamento com BRILHO, emulsão aquosa cremosa; para superfície em geral; composto de cera, silicone, emulsificante, espessantes, derivado de isotiazolinina, solvente alifático, fragrância e água; perfumes variados; embalagem de no mínimo 200 ml.	Unidade/ Embalagem	10	R\$ 8,98	R\$ 89,77
18	PÁ PARA LIXO; de material plástico; com cabo de madeira, medindo 40 cm, aproximadamente.	Unidade	04	R\$ 13,96	R\$ 55,84



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

19	PANO DE LIMPEZA/CHÃO ; tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade com medidas mínimas de 80 cm x 50 cm.	Unidade	12	R\$ 9,90	R\$ 118,76
20	PANO DE PRATO , de padrão residencial, tecido 100% algodão, tamanho aproximado 40x60cm.	Unidade	06	R\$ 5,93	R\$ 35,58
21	PRENDEDOR DE ROUPA , em madeira, com medidas: aproximadas de 7 cm X 1,5 cm X 1,5 cm. Embalagem com 12 unidades.	Embalagem	02	R\$ 3,59	R\$ 7,19
22	RODO GRANDE , com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm , com borracha dupla.	Unidade	04	R\$ 21,09	R\$ 84,37
23	RODO PEQUENO , com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm , com borracha dupla.	Unidade	04	R\$ 11,06	R\$ 44,25
24	SABÃO EM BARRA ; glicerinado multi-uso; pacote com no mínimo 5 unidades/barras;	Pacote/ Embalagem	15	R\$ 14,46	R\$ 216,90
25	SABÃO EM PÓ ; embalagem de no mínimo 800gr; princípio ativo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga;	Embalagem	20	R\$ 8,27	R\$ 165,30
26	SACO DE LIXO ; para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 LITROS ; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Unidade	100	R\$ 0,89	R\$ 89,23
27	SACO DE LIXO ; para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50/60 LITROS ; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Unidade	100	R\$ 0,53	R\$ 52,93
28	SACO DE LIXO ; para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 20/30 LITROS ; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Unidade	100	R\$ 0,56	R\$ 56,27
29	VASSOURA CAIPIRA ; cepa de palha, cerdas de palha, mínimo de 05 fios, amarração arame; cabo de madeira com no mínimo 1,20 metros.	Unidade	06	R\$ 30,83	R\$ 185,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

30	VASSOURA PEQUENA; tipo: doméstica; de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm, base madeira com cabo medindo aproximadamente 1,20 cm, plastificado e pendurico.	Unidade	06	R\$ 9,30	R\$ 55,78
-----------	---	---------	----	-----------------	-----------

Valores estimados pela administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de execução/entrega é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.508,10** (três mil quinhentos e oito reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Critério de Julgamento é o do **MENOR PREÇO** por item com base nos parâmetros definidos neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação será realizada com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de pequeno valor.

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas, e a dispensa de licitação se justifica pela necessidade imediata dos materiais/serviços, bem como pelo seu baixo valor, estando em conformidade com a nova Lei de Licitações e é uma medida essencial para garantir a organização, segurança e profissionalismo das atividades desenvolvidas na casa legislativa.

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.3.1. A dispensa de exigência de garantia para a contratação em questão se justifica pelo fato de que os bens/serviços a serem adquiridos são de pequeno valor e de natureza não durável. Além disso, a garantia exigida nos art. 96 e seguintes da referida lei tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o que pode não ser necessário no caso em questão, uma vez que se trata de uma contratação de valor reduzido e que não envolve a prestação de serviços de alta complexidade.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Execução, em remessa única.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro nº 999, Centro, Pradópolis/SP, CEP: 14850-000.

3.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório ou após serem substituídos, depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*), bem assim materiais e demais despesas que, direta ou indiretamente, sejam necessárias à fiel execução dos serviços.

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Consulta situação de pessoa jurídica consolidada no **Tribunal de Contas da União (TCU)**. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b) Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram ou que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais. (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)

c) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado>)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.7.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - h.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.7.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata OU certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, OU de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta apresentada.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão apresentada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

a.2) No caso de estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial, além da comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, observada a seguinte classificação orçamentária:

Exercício	Ficha	Local	Destino	Destinatário
2024	10	010102	01.031.0001.2001.0002	3.3.90.30.00

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** contados do recebimento definitivo do objeto acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que esta esteja devidamente regular e acompanhada dos documentos referidos e previstos no presente termo.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária, cuja titularidade seja em nome da contratada, ou ainda por documento de cobrança gerado por ela, isto é, boleto bancário,

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando o informado na solicitação e justificativa, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pradópolis no desempenho de suas atividades legislativas e administrativas.

8.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

c) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

d) Os bens/serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

Pradópolis, 04 de setembro de 2024.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para aquisição de produtos de limpeza e congêneres para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme Termo de Referência - Processo Administrativo de Aquisição nº 017/2024, conforme abaixo:

NOME COMERCIAL:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TEL.:
END.:	CIDADE:
E-MAIL:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA ; solução aquosa; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água; com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp; produto a base de cloro; sem aromatizante; acondicionado de forma adequada.	Litro	50		
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO no mínimo 70° INPM, líquido, aprovado pela ANVISA.	Litro	15		
03	AMACIANTE DE ROUPAS , composto quaternário de amônio, essências diversas.	Litro	10		
04	BALDE PLÁSTICO , com alça metálica capacidade mínima 20 litros , sem tampa, com alça para transporte, com estrutura reforçada	Unidade	04		
05	CESTO PARA LIXO , confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade mínima para 50 litros , com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo.	Unidade	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

06	DESINFETANTE PARA USO GERAL; tripla ação – limpa, desinfeta e perfuma; composição básica: cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio; perfumes variados.	Litro	50		
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTES; aerossol; perfumes diversos; solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, sem cfc; acondicionado em frasco de alumínio; embalagem de no mínimo 360 ml .	Unidade/ Embalagem	12		
08	DETERGENTE LÍQUIDO; tensoativo biodegradável; Composição básica: glicerina, PH entre 5,5 - 8,0, dermatologicamente testado; Composição aromática neutro, líquido viscoso transparente, incolor; acondicionado adequadamente, com bico dosador. Embalagem com no mínimo 500ml.	Unidade/ Embalagem	18		
09	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL (tanque/roupa); modelo oval; base de plástico com espessura 1,5 cm; base medindo (13x7) cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; sem cabo; mínimo de 15 cerdas por tufos.	Unidade	06		
10	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; com suporte plástico; tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida; com cabo medindo em torno de 30 a 45 cm.	Unidade	06		
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico; contendo 08 unidades.	Pacote/ Embalagem	10		
12	FLANELA PARA LIMPEZA; 100% algodão; com dimensões mínimas de 28 cm X 38 cm; ideal para limpeza em geral; inclusive limpeza delicada, macia; absorvente; não solta fiapos.	Unidade	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

13	LIMPA PEDRA; extraforte. desincrustante ácido. Tratamento de superfícies, agente limpador indicado para pedras porosas e ornamentais, embalagem contendo no mínimo 05 litros;	Embalagem	15		
14	LIMPA VIDRO; embalagem de no mínimo 500 ml.	Unidade/ Embalagem	10		
15	LIMPADOR MULTIUSO; composto por tensoativos não iônicos, solvente, alcalinizantes, sequestrante, agente de controle de pH, fragrância, conservante e água; embalagem de 500 ml.	Unidade/ Embalagem	15		
16	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES ÓLEO DE EUCALIPTO, concentrado, óleo natural de eucalipto, frasco com no mínimo 120 ml.	Unidade/ Embalagem	15		
17	LUSTRA MÓVEIS; acabamento com BRILHO, emulsão aquosa cremosa; para superfície em geral; composto de cera, silicone, emulsificante, espessantes, derivado de isotiazolinina, solvente alifático, fragrância e água; perfumes variados; embalagem de no mínimo 200 ml.	Unidade/ Embalagem	10		
18	PÁ PARA LIXO; de material plástico; com cabo de madeira, medindo 40 cm, aproximadamente.	Unidade	04		
19	PANO DE LIMPEZA/CHÃO; tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade com medidas mínimas de 80 cm x 50 cm.	Unidade	12		
20	PANO DE PRATO, de padrão residencial, tecido 100% algodão, tamanho aproximado 40x60cm.	Unidade	06		
21	PRENDEDOR DE ROUPA, em madeira, com medidas: aproximadas de 7 cm X 1,5 cm X 1,5 cm. Embalagem com 12 unidades.	Embalagem	02		
22	RODO GRANDE, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico	Unidade	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

	medindo aproximadamente 50 cm , com borracha dupla.				
23	RODO PEQUENO , com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm , com borracha dupla.	Unidade	04		
24	SABÃO EM BARRA ; glicerinado multi-uso; pacote com no mínimo 5 unidades/barras;	Pacote/ Embalagem	15		
25	SABÃO EM PÓ ; embalagem de no mínimo 800gr; princípio ativo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga;	Embalagem	20		
26	SACO DE LIXO ; para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 LITROS ; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Unidade	100		
27	SACO DE LIXO ; para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50/60 LITROS ; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Unidade	100		
28	SACO DE LIXO ; para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 20/30 LITROS ; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	Unidade	100		
29	VASSOURA CAIPIRA ; cepa de palha, cerdas de palha, mínimo de 05 fios, amarração arame; cabo de madeira com no mínimo 1,20 metros.	Unidade	06		
30	VASSOURA PEQUENA ; tipo: doméstica; de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm, base madeira com cabo medindo aproximadamente 1,20 cm,	Unidade	06		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

	plastificado e pendurico.				
--	---------------------------	--	--	--	--

No preço acima ofertado estão incluídas todas as despesas nas quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com mão de obra, equipamentos, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, operacionais e outros pertinentes ao objeto ofertado, que, direta ou indiretamente, decorram da contratação.

Cumpre-nos informar que examinamos o Termo de Referência e seus Anexos com minudência, inteirando-nos das disposições contidas no mesmo, para a elaboração da presente proposta.

Outrossim, **DECLARAMOS** que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação;
- b) o Termo de Referência reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;
- c) todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- d) reconhecemos o direito da Câmara Municipal de Pradópolis de aceitar ou rejeitar a proposta, sem que assista qualquer direito indenizatório;
- e) estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Termo de Referência;
- f) assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto prescrito e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____